



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Cel. João Franco de Camargo, 90 — CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP

OF. N.º

Em 24 de Maio de 1984

ASSUNTO: LEI Nº 669, DE 24 DE MAIO DE 1984

(Dispõe sobre majoração dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais).

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber / que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o critério de reajuste salarial dos servidores do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jambéiro, subdividido em duas etapas, vigindo a primeira a partir de 1º de maio e a segunda a partir de 1º de agosto de 1984;

ARTIGO 2º - A tabela das funções de pessoal regida pela / Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., a que se refere o Anexo - III da Lei nº 5º9, de 07 de novembro de 1979, passará a vigorar com as seguintes funções e salários mensais :

F U N Ç ã O	ETAPA I	ETAPA II
Caixa	R\$- 247.º15,00	R\$- 272.600,00
Encarregado de Obras.	R\$- 240.600,00	R\$- 264.700,00
Operador de Maq.Rodoviária.	R\$- 234.1º0,00	R\$- 257.600,00
Assistente de Administração	R\$- 219.360,00	R\$- 241.300,00
Mecânico	R\$- 1º0.450,00	R\$- 19º.500,00
Artífice	R\$- 1º0.450,0	R\$- 19º.5 0,00
Motorista	R\$- 170.º20,00	R\$- 1º7.900,00
Escrivário	R\$- 166.º15,00	R\$- 1º3.500,00
Secretário da J.S.M.	R\$- 166.º15,00	R\$- 1º3.500,00
Encarregado de Cadastro	R\$- 166.º15,00	R\$- 1º3.500,00
Meio Oficial.	R\$- 154.965,00	R\$- 170.500,00
Encarregado de Almoxarifado	R\$- 142.365,00	R\$- 156.600,00
Fiscal de Tributos e Rendas	R\$- 142.365,00	R\$- 156.600,00
Auxiliar de Escrivário	R\$- 139.545,00	R\$- 153.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Cel. João Franco de Camargo, 90 — CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP

OF. Nº

Em 24 de Maio de 1984

ASSUNTO: Continuação.

Sub. Encarregado de Serviços

Municipais	R\$-130.725,00	R\$- 143.900,00
Vigilante	R\$- 128.325,00	R\$- 141.200,00
Trabalhador Braçal II	R\$- 128.325,00	R\$- 141.200,00
Trabalhador Braçal I	R\$- 112.275,00	R\$- 123.500,00
Merendeira.	R\$- 112.275,00	R\$- 123.500,00
Servente	R\$- 112.275,00	R\$- 123.500,00

ARTIGO 3º - As tabelas de padrões e símbolos de vencimentos dos cargos efetivos e em comissão, a que se referem os anexos IV e V da Lei nº 589, de 07 de novembro de 1979, passarão a vigorar com os seguintes vencimentos mensais :

P A D R ã O	ETAPA I	ETAPA II
E - 6	R\$- 227.370,00	R\$- 250.100,00
E - 5	R\$- 208.515,00	R\$- 229.400,00
E - 4	R\$- 150.375,00	R\$- 165.400,00
E - 3	R\$- 142.365,00	R\$- 156.600,00
E - 2	R\$- 130.725,00	R\$- 143.900,00
E - 1	R\$- 128.325,00	R\$- 141.200,00

S I M B O L O	E T A P A I	ETAPA II
C - 2	R\$- 363.720,00	R\$- 400.100,00
C - 1	R\$- 241.715,00	R\$- 266.000,00

ARTIGO 4º - A tabela de remuneração de Inativo, a que se refere o Anexo VI da Lei nº 589, de 07 de novembro de 1979, passará a vigorar com os seguintes valores:

B E N E F Í C I O	ETAPA I	ETAPA II
Proventos da Inatividade	R\$- 112.275,00	R\$- 123.500,00

ARTIGO 5º - As funções gratificadas para manutenção dos serviços do INCRA- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Cel. João Franco de Camargo, 90 — CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP

OF. N.º

Em 24 de maio

de 1964

ASSUNTO: Continuação

ria, SMAE - Setor Municipal de Alimentação Escolar e Equipamento Rodoviário Municipal, serão remunerados de acordo com a seguinte tabela

F U N Ç Ã O	ETAPA I	ETAPA II
Encarregado do I.N.C.E.A.	R\$ 47.715,00	R\$ 52.500,00
Supervisor do S.M.A.E.	R\$ 47.715,00	R\$ 52.500,00
Encarregado de Manutenção de Viaturas e Máquinas	R\$ 29.670,00	R\$ 32.600,00

ARTIGO 6º - Para execução da presente lei serão utilizados os recursos constantes do Orçamento-programa do exercício, suplementados, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 320, de 17 de março de 1964;

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 24 de maio de 1964


CLODOMIRO CORREIA D. TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 24 de maio de 1964.


LUIZA MARTINS DOS SANTOS
Secretário